

## LEI MUNICIPAL N.º 3.976/2026

*Altera a Carga Horária do Cargo de Médico de Saúde da Família e Dá Outras Providências.*

**CLAUDIOMIRO VERGUTZ**, Prefeito Municipal em Exercício, de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 001/2026, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar a carga horária do Cargo de Médico de Saúde da Família de 30 horas semanais para 40 horas semanais, alterando o vencimento e incluindo ao Quadro de Cargos Efetivos, previsto do Art. 11 da Lei Municipal n.º 2.671/2009, a seguinte redação:

"Art. 11, omissis

## **QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**

CARGO	NÍVEL	N.º DE CARGOS
Médico de Saúde da Família – 40 h	NS	02

“

**Art. 2º.** Fica alterada e readequada a Tabela de Faixas de Vencimento – Nível Superior previsto no Art. 17 da Lei Municipal n.º 2.671/2009, incluindo a seguinte redação:

"Art. 17, omissis

## TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO – NÍVEL SUPERIOR

<b>FAIXA</b>	<b>PONTOS</b>	<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
IV	350	Médico de Saúde da Família – 40 h	R\$ 19.717,00

---

66

**Parágrafo Único:** As especificações dos cargos criados por este artigo são as constantes dos Anexo I, que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** Fica incluído no Anexo de Tabela de Pontuação dos cargos de nível superior da Lei Municipal n.º 2.671/2009 a seguinte pontuação.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

SELBACH-RS, 08 de janeiro de 2026.

**CLAUDIOMIRO VERGUTZ**  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 08.01.2026

**FABRÍCIO SCHNEIDER**  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**CARGO: MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA**  
**FAIXA: IV**

**Descrição Sintética da Função:** Prestar assistência médica-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

**Descrição Analítica da Função:** realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde e prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, proposto pela referência; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ASB e TSB; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção de saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliações das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:**

- a) concurso público.

**CONDICÕES DE TRABALHO:**

- a) Carga horária de 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Idade: mínimo de 21 anos;
- b) Instrução: Curso Superior completo;

c) Habilidade legal para o exercício da profissão de Médico. Registro no Conselho Regional de Medicina.